



# MUNICÍPIO DE PINDORETAMA

**LEI Nº 485, DE 20 DE ABRIL DE 2018**

**PUBLICADO**  
Conforme Art. 88 da Lei  
Orgânica do Município

Em: 20 / 04 / 2018  
Redução de Imp

Institui no calendário oficial do município de Pindoretama o evento "A Paixão de Cristo", a ser comemorado anualmente, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDORETAMA** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituída a Paixão de Cristo, no âmbito do município de Pindoretama, que será realizada anualmente, no primeiro semestre, preferencialmente na semana santa, na sexta-feira da Paixão, destinada à realização de manifestações de encenações sobre o calvário de Cristo.

I – os eventos a que se refere o art. 1º ocorrerão sempre após as 17 horas, com duração de no máximo quatro horas;

II – as manifestações culturais previstas nesta lei serão realizadas, de preferência, na Avenida Vale Albino, Pratius II, e no Distrito de Capim de Roça, na Avenida Principal;

III – o evento A Paixão de Cristo deverá ser democrático e exclusivo, reunindo atrações de qualidade e possibilitando o acesso às classes sociais, e tendo sempre composição de sua trupe filhos do município de Pindoretama, em especial, da localidade de Pratius II e do distrito de Capim de Roça;

IV – o evento deverá ser gratuito;

V – o Poder Público Municipal estimulará a participação da sociedade civil organizada na programação e na execução do evento;

VI – poderão ser destinados recursos públicos para fins de realização de atividades previstas nesta Lei, quando caracterizado relevante interesse público.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria, com a devida suplementação, se necessário.

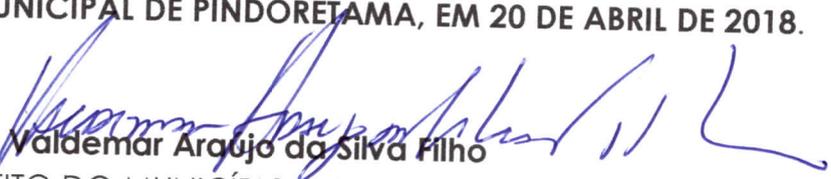
**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA, EM 20 DE ABRIL DE 2018.**

**Publicação - APRECE**  
Diário Oficial dos Municípios  
Nº 1947; Pág. 35

Em 20 / 05 / 2018

Redução de Imp

  
**Valdemar Araújo da Silva Filho**

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINDORETAMA